



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.

Assunto:

Serviço:

LEI Nº 502

"Dispõe sobre desapropriação de terrenos e casas
da rua das Flores"

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública
a fim de ser desapropriado amigável, ou judicialmente, uma área de
1.838.80 m². (um mil oitocentos e trinta e oito metros e oitenta
centímetros), situada no Bairro Santa Rita Rua das Flores na sede
do Município.

Parágrafo 1º - A área a ser desapropriada desti-
nar-se-á, ao trânsito da entrada da Cidade, através da M.G. 20, a
qual está sendo construída sob a supervisão do D.E.R. de M.G.

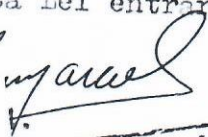
Parágrafo 2º - O material das casas demolidas se-
rá aproveitado na construção das novas casas cujos vendedores fizerem
permuta.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autoriza-
do a fazer permutas podendo para tal construir casas, para os proprie-
tários que assim o desejarem em terrenos da Municipalidade.

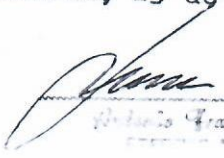
Artigo 3º - Para ocorrer as despesas da presente
Lei fica o poder executivo autorizada a abrir um crédito especial de
R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros)

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhumirim, 23 de Julho de


Assis Guimarães
SECRETÁRIO do Livro
de Leis Municipais
3-2. 11. 55

ORIBINO WERNER


Roberto Franco Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL